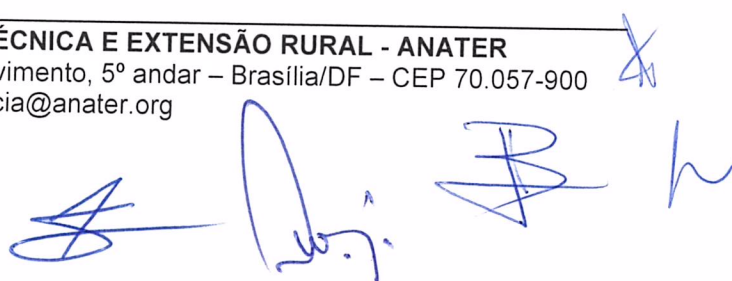


**TERMO DE RESCISÃO AO INSTRUMENTO
ESPECÍFICO DE PACERIA - IEP Nº 001/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A EMATER-RO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **ADEMAR SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 116250 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.525.511-00, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA**, e a **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Anexo Rio Jamari, 1º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-470, neste ato representada pelo seu presidente, **LUCIANO BRANDÃO**, doravante denominada **SUBSIDIADA**, firmam o **PRESENTE INSTRUMENTO DE RESCISÃO**, observadas as disposições contidas no artigo 61, I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e o parágrafo primeiro da cláusula décima primeira do IEP.

CONSIDERANDO o ofício de nº 420/GAB/PRES/2019, enviado pela EMATER-RO ao Presidente desta Agência na data de 16 de outubro de 2019, solicitando a rescisão amigável do Instrumento Específico de Parceria – IEP 001/2017 (anexo).

CONSIDERANDO que **SUBSIDIÁRIA** promoveu a liberação de 10% (dez por cento) dos recursos de sua responsabilidade previstos para o início da execução das atividades, na ordem de R\$ 27.500,00 (vinte se sete mil e quinhentos reais), em 04/09/2017 e, posteriormente em 24/07/2018, a importância de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e



sete mil e quinhentos reais) para execução das metas/atividades vinculadas a parcela 2/2017.

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelo gestor responsável pelo instrumento o qual consta a avaliação da execução física das metas/atividades do IEP e aponta para a inviabilidade da manutenção do mesmo (anexo) e

CONSIDERANDO a recomendação do gestor do IEP acerca da devolução dos recursos não utilizados nas atividades/metastas que deveriam ser realizadas referentes à parcela 2/2017 (anexo).

Resolvem as partes celebrar de forma amigável a presente Rescisão Contratual do IEP Nº001/2017, o que fazem de comum acordo, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

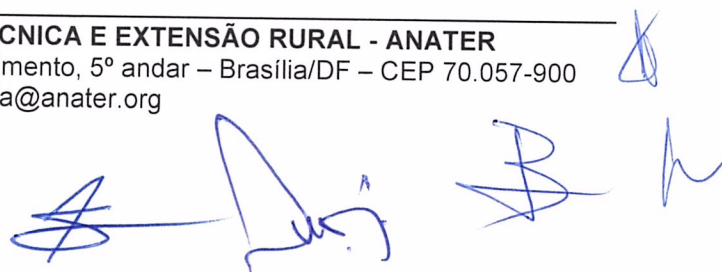
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do instrumento específico de parceria IEP nº 001/2017, celebrado em 03 de agosto de 2017, entre a **ANATER** e a **EMATER-RO**, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do referido IEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. A **SUBSIDIADA** deverá recolher à conta a ser indicada pela **SUBSIDIÁRIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor de **R\$ 11.130,00 (Onze mil e cento e trinta reais)**, devidamente corrigido, referente as atividades/metastas reprovadas e/ou não executadas conforme parecer técnico anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Após atendidas, por parte da **SUBSIDIADA**, as solicitações constantes na Cláusula Segunda, as partes darão entre si quitação mútua relativamente à parceria celebrada, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PACERIA - IEP nº 001/2017** original e seus aditivos.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

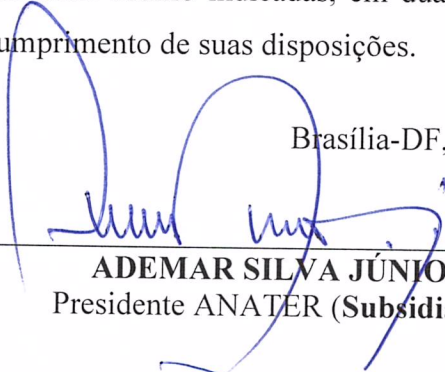
A **SUBSIDIÁRIA** providenciará a publicação da presente rescisão no Diário Oficial da União e/ou no sítio eletrônico da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

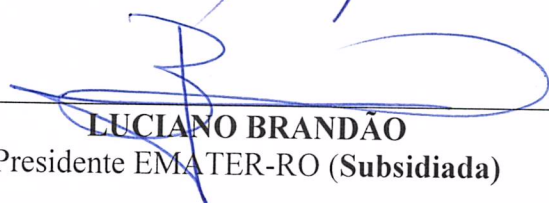
As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2019.



ADEMAR SILVA JÚNIOR
Presidente ANATER (**Subsidiária**)



LUCIANO BRANDÃO
Presidente EMATER-RO (**Subsidiada**)



NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente ASBRAER

TESTEMUNHAS:

NOME:

Francisco Alves de Queiroz Junior

CPF nº:

485.413.491-34

NOME:

Antonio Carlos Castilho da Silva

CPF nº:

694070101-04